



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Considerando o Edital nº 018/2024, para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, divulgado no site do Diário Oficial do Município na Edição 065/2024 do dia 09/05/2024, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município*, não tendo propostas e habilitação enviada por interessados informa:

Será reaberto novo prazo para que quaisquer interessados possam, caso se interessem, encaminhar documentação e proposta de preços para esta contratação.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DO DIA 20/05/2024 A 22/05/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos  
Agente de Contratação

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 018/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

### I. PROCESSO Nº 040/2024

### II. PARECER REFERENCIAL Nº 018/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DIA 22/05/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

<b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b>	<b>FORMA DE ENTREGA</b>	<b>TIPO</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

3.Órgão: 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.Projeto/Atividade: 1.042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

5.Elemento de Despesa: 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações

### 6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

## **7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 as 17:00h.**

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

### 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**b.1)** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

**Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

#### 10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.

**b.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**b.1.1)** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

#### 10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

11.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

11.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

11.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 17 de Maio de 2024.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesianos, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru – Bahia.		
<b>R\$</b>					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

*Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesianos, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru – Bahia.	R\$ 106,85	R\$ 48.082,50	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 48.082,50</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo Zilda Vendrame<sup>1</sup> e Leticia Cervi<sup>2</sup> (2022), o acesso à água de qualidade é um dos direitos fundamentais do ser humano conforme a Declaração Universal dos Direitos do Homem. No entanto, só o acesso à água não é o suficiente se ela não possui qualidade mínima para ser consumida. Dados publicados em relatório do Unicef com a OMS em 2019 mostram que uma em cada 3 pessoas não possuem acesso à água potável, o que é preocupante, já que esse recurso é indispensável para a sobrevivência humana.

O acesso à água tratada nos centros urbanos é assegurado pela Lei 11.445/07 de Saneamento Básico. Contudo, cerca de 30 milhões de pessoas (IBGE) residem nas zonas rurais do Brasil, e são desassistidos pelo poder público. A falta de assistência pode resultar em um problema de saúde pública bastante complexo.

Muitas pessoas que vivem no meio rural utilizam dos recursos hídricos sem a devida investigação de qualidade e ficam expostas a várias doenças de veiculação hídrica. Cada família utiliza de seus conhecimentos para o melhoramento da água, como o poço raso, que capta água do lençol freático passando apenas por um processo de filtragem simplificada pelas camadas do solo. A água subterrânea é geralmente considerada como apropriada para o consumo por estar menos exposta às contaminações e apresentar características satisfatórias aos sentidos humanos, porém inúmeros compostos poluentes não são identificáveis sem análises apropriadas.

Em áreas rurais quando ocorre o período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, os poços artesianos têm sido uma ótima alternativa ou, muitas vezes, a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

Além disso, há diversas vantagens na implementação deste tipo de sistema hídrico, como: economia, água de qualidade, valorização do terreno, possibilidade de manutenção e implantação ágil em qualquer tipo de terreno.

A Administração Municipal preocupada com a situação de algumas regiões da zona rural do Município, devido ao longo período de estiagem que perdura grande parte dos meses do ano, sentimos a necessidade de contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, conforme estudos prévios de viabilidade para amenizar os dados da seca e garantir que a zona rural tenha água para as diversas atividades essenciais, uma vez que sem a ação do setor público, seria praticamente impossível angariar os benefícios ao coletivo.

#### **4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

**4.2. Valor estimado do contrato: R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

**4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

**4.4. Forma de entrega do serviço:** Parcelada

**4.5. Fiscal do contrato:** Givanildo Souza, matrícula: 140

**4.6. Gestor(a) do Contrato:** José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula: 0022

**4.7. Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

**4.8. Condições e prazo de entrega:** Até 05 dias após a assinatura do contrato

**4.9. Local para a Prestação dos Serviços:** Zona Rural do Município de Guajeru.

#### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### **6. DO PREÇO MÁXIMO**

**6.1.** O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

**6.2.** Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesianos, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando	R\$: 106,85	R\$: 48.082,50



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

			incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru – Bahia.		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$: 48.082,50</b>

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

### 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1 A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2 Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;

8.2.3 Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato

8.2.4 Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;

8.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.11** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**10.1.** A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula 0022.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por contada da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

**Órgão:** 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 1.042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações

**José Carlos Rodrigues Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração